

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**  
**PROCESSO nº 1697/2018**

<b>PROCESSO Nº. 1697/2018</b>
<b>INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIAS - GO</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Fundamento Legal:</b> A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
<b>Local de Abertura:</b> Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº. 063/2018, de 15 de Janeiro de 2018, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada Av. Savage Alves de Oliveira, S/n, Centro, neste município.
<b>Data: <u>19/06/2018 – às 09:30 horas.</u></b>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 12h00minh. E das 14h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado ou pelo site [www.guaranidegoias.go.gov.br](http://www.guaranidegoias.go.gov.br).

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
- 3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
- 4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
- 5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- 6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7 Anexo VII – Modelo de Proposta.
- 8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público no Quadro Societário

## I. DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos, do município de Guarani de Goiás, contendo CR Digital, Dry Viel, Conjunto de 4 Cassetes, Nobreak 3 KWA, PACS para laudos telemedicina, PACS para rede interna, Mesa para CR, Armario para Dry Viel, e Fornecer Materias de Consumo (Filmes, envelopes, Materiais Gráficos, parte integrante do presente Edital.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Guarani de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guarani de Goiás/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Guarani de Goiás, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de

fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que

tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

#### IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**PROCESSO nº 01697/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**  
**PROCESSO nº 01697/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.

(B.) RG e CPF dos representantes legais da empresa;

(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;

(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

(F) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;



(G.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

(H.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

(I.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);

(J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

(K.) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

(L) Notas fiscais dos equipamentos a serem disponibilizados ao município, onde comprove que os mesmo que serão disponibilizados a sistema de Raio-X municipal tem 6 meses ou menos de aquisição.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## **VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.



8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja

inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **IX. DOS RECURSOS**



9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos à Av. Savage Alves de Oliveira, S/n, Centro, Guarani de Goiás - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

## **XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo de Dotações Orçamentárias próprias.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Tesouro União/Municipal.

## **XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

## **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

14.1. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

## **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Guarani de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e

a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 12h00minh. E das 14h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Posse de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Guarani de Goiás, aos 06 de Junho de 2018.

**PATRICK MOMOLI**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**PREGÃO N.º 010/2018**  
**TERMO DE REFERENCIA**

PROCESSO Nº. **1697/2018**

PREGAO Nº. 010/2018

**Objeto:**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos, do município de Guarani de Goiás, contendo CR Digital, Dry Viel, Conjunto de 4 Cassetes, Nobreak 3 KWA, PACS para laudos telemedicina, PACS para rede interna, Mesa para CR, Armario para Dry Viel, e Fornecer Materias de Consumo (Filmes, envelopes, Materiais Gráficos).

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p><b>Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos:</b></p> <p>LOCAÇÃO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Cr Digital</li><li>* Dry Viel</li><li>* Conjunto Com 4 Cassetes</li><li>* Nobreak 3 Kwa</li><li>* Pacs Para Laduos Telemedicina</li></ul> <p>Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade)</p> <p>Pacs Para Rede Interna</p> <p><i>*Equipamento que deverão ter no máximo 6 meses de aquisição no ato da contratação (Comprovado por nota fiscal dos mesmos)</i></p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>Fornecimento de materiais de consumo, conforme demanda.</p> <p>Reformas e adequações da sala de exame conforme as normas do Ministério da Saúde.</p> <p>Manutenções de todos os equipamentos, inclusive preventiva</p>	Mes	06		
	VALOR TOTAL				

**Motivação:** Faz parte das obrigações do município o fornecimento de serviços de saúde básica a população, e dentro destes o município de Guarani de Goiás, oferece

a população o serviço de Raio-X, contando com uma estrutura atual defasada, buscamos então melhorar o atendimento a população com um sistema moderno de Raio-X Digital, o qual o município não detém recursos para adquirir, porém buscamos locação e empresa para prestar o serviço de digitalização do Sistema de Raio-X.

**Prazo, local e condições de entrega ou execução:** A empresa vencedora terá até 10 dias após assinatura do contrato para iniciar a prestação de serviço e atendimento da população, que serão montadas na sala de Raio-X do Posto de Saúde do Setor Central. Os equipamentos deverão ter no máximo 6 meses de Aquisição no momento da implantação (comprovados por notas fiscais dos mesmos na licitação), e toda a manutenção dos mesmos, ficará a cargo da contratada, inclusive a preventiva.

**Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:**

EDIANE FERREIRA N.S. SOUZA  
 smsguarani@hotmail.com  
 Telefone: (62) 3449120

**Condições e prazos de pagamento:** Pagamentos sendo feito com emissão de nota de serviço da empresa ao fechamento de mês de serviço, prazo de pagamento de até 30 dias após prestação dos serviços licitados.

**Critério de avaliação das propostas:** Menor Preço por item.

**Levantamento de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PREÇO DE MERCADO
01	Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos:	Mês	06	3.000,00	3.500,00	3.350,00	3.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>	



**ANEXO II**  
**PREGÃO N.º 010/2018**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO Nº 01697/2018**  
(Fora do envelope)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**GUARANI DE GOIÁS**

Patrimônio de todos nós

ADM.: 2017 - 2020

**CNPJ: 01.740.588/0001-82**

**ANEXO III**  
**PREGÃO N.º 010/2018**  
**DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1697/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que  
possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 010/2018, para a  
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-  
financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de  
atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas  
obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a  
Declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO N.º 010/2018**  
**PROCESSO N.º 1697/2018**

MINUTA DE CONTRATO N.º. \_\_\_\_\_ 2018.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS E \_\_\_\_\_, Conforme segue abaixo:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANI DE GOIÁS (FMS)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.310.264/0001-68, com sede na Av. Savagé Alves de Oliveira, s/n.º., Centro, na cidade de Guarani de Goiás, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado legalmente pela Gestora **EDIANE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, casada, funcionária Pública Municipal, portadora do CPF (MF) n.º. \_\_\_\_\_-\_\_ e Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_/\_\_, residente e domiciliada nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal.;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, empresário, \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_/2018 datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Locação de:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago da seguinte forma:

2.2. O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. Os serviços deverão ser realizados nos dias \_\_\_\_\_ Junho de 2018 (conforme o edital)

3.2. A validade do contrato será da data da sua assinatura ate \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DA CONTRATADA**

4.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

4.2. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir, dar manutenção ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

4.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

4.6. A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da contratante.

4.7. A contratada está obrigada a executar o objeto da presente licitação, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

4.8. A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

4.9. A contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

4.10. Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.11. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante.

4.13. Fornecer em tempo hábil, a prestação de serviços de Raio X a população, os materiais necessários a execução do mesmo.

#### **DA CONTRATANTE**

4.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.15. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

4.17. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

4.18. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas com a presente contratação correrão a cargo da dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_.

5.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**



6.1 - A secretaria municipal de administração de Guarani de Goiás, designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

6.2 - Terá como gestora deste contrato o(A) \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES APLICÁVEIS PELA MÁ EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### 7.1 DA MULTA

7.1.1 A multa contratual será calculada pela fórmula:

$M = 0,001 \times (V/P)$ , onde:

M = Valor da multa em Reais:

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:

P = Prazo de execução em dias:

**Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente aos serviços objeto dessa licitação;**

7.1.2 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada, além de perda desta, responderá o contrato pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.1.3 Em caso de descumprimento por parte da Contratada de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global total do Contrato respectivo.

### 7.2 DAS PENALIDADES

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a - advertência:

a.1) quando constatada a má execução do objeto ora licitado;

a.2) atraso na execução dos serviços objeto desse termo;

a.3) má qualidade dos materiais e técnicas empregadas;

a.4) deficiência ou falta de formação técnico-profissional dos empregados e prepostos da Contratada no ato da execução dos serviços objeto desse termo;

b – multa;

c - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Esta penalidade será aplicada ora licitado.





7.2.1.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.2.1.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 No caso de aplicação da penalidade constante do item 7.2.1 letra "d", a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido pôr mutuo acordo, quando atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

8.3 - Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro de \_\_\_\_\_, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Guarani de Goiás - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANI DE GOIAS (FMS)

CNPJ: 11.310.264/0001-68

**EDIANE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA**

Contrata

#### Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Contratado(a)



**ANEXO V**  
**PREGÃO N.º 010/2018**  
**MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás  
Referência: Pregão n.º. 010/2018.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos, do município de Guarani de Goiás, contendo CR Digital, Dry Viel, Conjunto de 4 Cassetes, Nobreak 3 KWA, PACS para laudos telemedicina, PACS para rede interna, Mesa para CR, Armario para Dry Viel, e Fornecer Materias de Consumo (Filmes, envelopes, Materiais Gráficos).

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara que:

a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL DE

**GUARANI DE GOIÁS**

Patrimônio de todos nós

ADM.: 2017 - 2020

CNPJ: 01.740.588/0001-82

**ANEXO VI**

**PREGÃO N.º 010/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)  
com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.

\_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios  
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações  
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO N.º 010/2018**  
**MODELO DE PROPOSTA**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Modalidade de Licitação: PREGAO PRESENCIAL nº 010/2018

**Interessado:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos, do município de Guarani de Goiás, contendo CR Digital, Dry Viel, Conjunto de 4 Cassetes, Nobreak 3 KWA, PACS para laudos telemedicina, PACS para rede interna, Mesa para CR, Armario para Dry Viel, e Fornecer Materias de Consumo (Filmes, envelopes, Materiais Gráficos).

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p><b>Prestação de Serviço para digitalização do Serviço de Raio-X, incluindo locação de equipamentos:</b></p> <p>LOCAÇÃO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Cr Digital</li><li>* Dry Viel</li><li>* Conjunto Com 4 Cassetes</li><li>* Nobreak 3 Kwa</li><li>* Pacs Para Laduos Telemedicina</li></ul> <p>Móveis Para Instalação (Conforme Necessidade)</p> <p>Pacs Para Rede Interna</p> <p><i>*Equipamento que deverão ter no máximo 6 meses de aquisição no ato da contratação (Comprovado por nota fiscal dos mesmos)</i></p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>Fornecimento de materiais de consumo, conforme demanda.</p> <p>Reformas e adequações da sala de exame conforme as normas do Ministério da Saúde.</p> <p>Manutenções de todos os equipamentos, inclusive preventiva</p>	Mes	06		
<b>VALOR TOTAL</b>					



GOVERNO MUNICIPAL DE

**GUARANI DE GOIÁS**

Patrimônio de todos nós

ADM.: 2017 - 2020

**CNPJ: 01.740.588/0001-82**

VALOR TOTAL..... R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas  Em _____/_____/_____  _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	---



GOVERNO MUNICIPAL DE

**GUARANI DE GOIÁS**

Patrimônio de todos nós

ADM.: 2017 - 2020

**CNPJ: 01.740.588/0001-82**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_ -GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**(NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CÂRIMBO DA EMPRESA)**